

**LEI Nº. 534/2011  
DE 25 DE MAIO DE 2011**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a modificar e/ou acrescentar dispositivos na Lei Municipal de nº. 530/2011, e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivos na Lei nº. 530/2011, em seu art. 2º. Caput, tendo em vista a necessidade de especificar de forma mais completa a empresa donatária, no seguinte artigo:

**"Art. 2º** - O terreno objeto da presente doação será transmitido a **ELETOBRÁS (Centrais Elétricas Brasileiras S.A.)** que é uma sociedade anônima de economia mista federal, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961 e tem sua sede na Av. Presidente Vargas, 409/13º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20071-003".

**Art. 2º** - O artigo acima descrito passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - O terreno objeto da presente doação será transmitido a **ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS**, que é uma sociedade anônima mista federal e tem sede neste Estado de Alagoas, na AV. Fernandes Lima nº. 3.349, Gruta de Lourdes, Maceió-AL".

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Girau do Ponciano-AL, 25 de maio de 2011.

DAVID RAMOS DE BARROS  
Prefeito

ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (2011).

MARQUELAINE MAGALHÃES LOPES  
Aux. de Contabilidade